



Compliance Office

Manual de Compliance Office				
Rev.	Data	Objetivo da Revisão	Elaborado por:	Aprovado por:
00	01-09-2021	Emissão Inicial	L.A Consultoria	Tiago Leite
01	25-11-2021	4.4.10. Presentes e Hospitalidade	Tiago Leite	Comitê de Compliance

1. OBJETIVO

O presente manual tem por objetivo, como parte do programa de integridade adotado pela Acender Engenharia, elencar e Instituir padrões e procedimentos que visam orientar o comportamento e ações da organização e de seus colaboradores, para que estejam sempre em conformidade com as leis, políticas internas e princípios éticos, mediante adoção das melhores práticas de Governança, Risco e Compliance (GRC).

2. RESPONSABILIDADES

O programa de integridade, para ser bem-sucedido carece do engajamento e esforço contínuo de todos, cabendo ao Compliance Office assegurar a adequação e o funcionamento dos processos e controles internos, mantê-los em conformidade com a legislação, normas regulamentadoras externas e internas, bem como, atualizar e divulgar as mudanças do presente manual a todos os colaboradores.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU);
- Lei 12.846/2013, Lei anticorrupção;
- Lei 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;



- Código Penal Brasileiro;
- Lei 14.133/2021;
- Foreign Corrupt Practices Act 1977 (FCPA), lei federal dos Estados Unidos da América (EUA) de combate à corrupção;
- Lei Sarbanes-Oxley (SOX), de 30.07.2002, lei federal dos Estados Unidos da América (EUA), que estabelece regras para governança corporativa relativas à divulgação e emissão de relatórios financeiros
- Lei Federal nº 9.613, de 03.03.1998, que dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores;
- IT 03 (Instrução de Trabalho);
- IT 09 (Instrução de Trabalho);
- PG 25 do SGI (Procedimento de Gestão).

4. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

4.1. INTRODUÇÃO

Com vistas a garantir a segurança, legalidade e transparência das suas atividades, bem como, identificar, e mitigar os riscos envolvidos na operação, a Acender Engenharia, traz a seguir um manual de Compliance que servirá como material padronizador de processos e norteador de condutas, políticas e normas a serem seguidas, alinhando com a cultura, missão e valores da Acender Engenharia, sempre em prol de uma relação transparente e confiável entre seus sócios, colaboradores, fornecedores e clientes.

Parte do programa de integridade instituído na Acender Engenharia, que engloba todos os pilares de um programa de Compliance eficaz, o presente manual, em conjunto com o comprometimento da alta gestão (tone of the top), implementação de processos para avaliação de riscos, instituição do canal de denúncias, realização de investigações



internas e due diligences, políticas de controle, treinamento e monitoramento das condutas, pretende atingir um padrão de governança e controles que assegure que as práticas e relações do grupo ocorram segundo princípios éticos, pautados na honestidade e transparência.

4.2. CONCEITUAÇÃO

A palavra “Compliance” vem do verbo em inglês “to comply” que significa estar em conformidade. Na prática significa estar em conformidade com os padrões éticos e morais, leis e regulamentações externas e internas e tem por objetivo mitigar os riscos e padronizar as ações praticadas pela organização alinhando com sua cultura, missão e valores.

Além de “estar Compliance” ou seja, estar em conformidade com as leis, regulamentações e normas em geral o programa exige que a organização “seja compliance”, ou seja, todos devem conhecer e praticar as normas e procedimentos com ética e integridade de maneira a evitar impactos causados por riscos reputacionais, financeiros e jurídicos.

4.3. PROPÓSITO

O presente manual tem o propósito de ser um documento balizador, norteador e, principalmente, divulgador das regras de Compliance adotadas pela Acender Engenharia a ser utilizado como fonte de consulta no caso de dúvidas, externalizando o entendimento da empresa sobre temas considerados sensíveis e fomentando as melhores práticas mediante padronização de processos e por meio da gestão integrada e do aperfeiçoamento de ações e controles da estrutura de governança.

Basicamente, o que se pretende é minimizar os impactos provenientes de três tipos de risco, quais sejam: risco de imagem (reputacional), Risco Jurídico (legal) e o risco operacional (erro humano, desqualificação profissional ou fraudes), reforçando a



prevenção, detecção e correção dos atos sujeitos aos aludidos riscos.

4.4. REGRAS DE COMPLIANCE

4.4.1. PERCEPÇÃO AO RISCO

Para o sucesso e eficácia do programa de integridade é fundamental o engajamento de todos, bem como, conforme já descrito acima, que todos estejam compliance e sejam Compliance. As instruções contidas nesse manual não são negociáveis e devem ser seguidas por todos, sem exceção.

Todos os envolvidos com a Acender Engenharia devem proteger a imagem e reputação da empresa, proteger o patrimônio e os ativos da organização, agir e executar suas atividades com qualidade, competência, integridade, prudência, responsabilidade e profissionalismo. Manter uma atitude transparente e respeitar os colegas de trabalho, a sociedade e o meio ambiente.

Todos devem conhecer e saber avaliar os riscos inerentes às suas atividades, conhecer as instruções de trabalho e demais regulamentos, bem como, manter os controles das atividades de maneira íntegra e nos padrões exigidos.

O presente manual deve ser seguido por todos e todos deverão fazê-lo ser cumpridos, comunicando qualquer transgressão ao Compliance officer, bem como, todos deverão colaborar com eventuais processos e investigações internas e externas para apuração de desvios de conduta por parte de profissionais envolvidos com a empresa.

4.4.2. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DADOS PESSOAIS

A Acender Engenharia reforça sua diligência e preocupação no que se refere à confidencialidade e segurança de informações sigilosas, bem como, dados pessoais e sensíveis, para tanto, elabora políticas e métodos para proteção desses dados com



objetivo de que informações sensíveis sejam acessadas apenas pelos detentores do direito na forma da Lei: 13.709/2018 (LGPD) e demais práticas de segurança da informação.

Toda a informação e dados que dispõe, seja sobre a empresa, clientes, fornecedores, colaboradores, parceiros e demais partes interessadas são tratados respeitando plenamente à confidencialidade e privacidade das partes envolvidas. Com este intuito, políticas e procedimentos para a proteção da informação são aplicados e mantidos constantemente atualizados. Em particular, a Acender Engenharia:

- Estabelece uma estrutura organizacional para o processamento da informação que garanta a definição adequada dos papéis e responsabilidades;
- Classifica a informação em níveis de criticidade e adota medidas apropriadas para cada fase do processo;
- Exige que terceiros envolvidos no tratamento da informação assinem acordos de confidencialidade.

Portanto, todo o funcionário detentor ou operador de informações sigilosas e dados pessoais estão sujeitos às normas sobre o tema e obrigados a seguir as diretrizes e instruções internas, cuidar e manter o sigilo de toda e qualquer informação sobre a empresa e dados de clientes, fornecedores e colaboradores obtidas por consequência da atividade exercida, sendo vedada a reprodução, divulgação, modificação, revelação e destruição de informações sem autorização expressa de seu superior hierárquico.

O descumprimento ou violação dos procedimentos de segurança ao manuseio da informação e dados sensíveis constitui falta grave e o responsável poderá responder civil e penalmente pelos atos praticados.

Vale ressaltar que a ocorrência de qualquer violação, vazamento, ou quaisquer atitudes anormais e contrárias às políticas de Segurança da Informação deve ser imediatamente comunicada ao setor de TI.



4.4.3. USO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES

Os ativos de informática, seus recursos de hardware e software, inclusive sistemas operacionais, bancos de dados e correios eletrônicos são de propriedade e empresa e são disponibilizados de forma precária aos seus colaboradores para a realização de suas atividades profissionais, portanto, devem ser utilizados exclusivamente para fins profissionais.

As senhas de acesso têm caráter pessoal e intransferível, sendo absolutamente vedado o compartilhamento de senhas de acesso a sistemas independente da motivação, sendo o cedente responsável por qualquer dano eventualmente causado.

Não é permitida a aquisição de softwares piratas, softwares de cunho estranho à atividade da empresa de caráter discriminatório ou que afetem os princípios éticos e boas práticas, ou que viole os direitos de propriedade intelectual e para obtenção de cópias e reprodução de arquivo mediante download, deverá ser solicitada autorização prévia do responsável.

Insta esclarecer que o conteúdo dos e-mails corporativos e seus anexos, enviados e recebidos são passíveis de monitoria, bem como, os acessos a sites na internet, sendo, portanto, proibida a navegação em sites que não sejam relacionados à atividade do colaborador e em sites de conteúdo que atente contra as diretrizes já descritas. Por essa razão, é igualmente vedada a manutenção de arquivos e documentos particulares nos computadores da empresa.

Na mesma forma, os telefones celulares e smartphones, devem ser utilizados exclusivamente para fins profissionais sendo vedada a utilização para interesses particulares, como redes sociais, mensagens e chamadas telefônicas.



4.4.4. CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE

O Código de Ética e conduta da Acender Engenharia tem por objetivo informar a todos os colaboradores da empresa e suas subsidiárias, executivos, estagiários, aprendizes, estabelecendo regras e orientando as ações para que estas ocorram conforme os princípios éticos e morais, pautadas na transparência e segurança e propiciando uma convivência de respeito, justa e harmoniosa entre todos os envolvidos nos negócios da organização.

Deve, portanto, ser observado e praticado por todos, sem qualquer exceção, uma vez que foi elaborado segundo os mais estritos princípios éticos e elenca os padrões de comportamento a serem praticados no dia a dia, com base na cultura interna da empresa, seus valores e sua missão, destacando o seu compromisso para com seus clientes, fornecedores, concorrentes, governo, a sociedade e meio ambiente de criar um mundo melhor para as próximas gerações.

4.4.5. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

Não é permitido a nenhum colaborador se comunicar com a imprensa ou em qualquer outro canal de comunicação e redes sociais em nome da empresa. Toda e qualquer demanda da imprensa deve ser repassada ao setor de comunicação / jurídico, que garantirá a prestação de uma informação pautada na integridade, transparência e precisão

Todo colaborador deve zelar pela boa reputação da marca e boa imagem da Acender. No intuito de evitar qualquer transtorno ou mal-entendidos, qualquer comentário fora do ambiente de trabalho ou nas redes sociais devem ser evitados e tomadas as precauções cabíveis. Mesmo comportamentos e ações de cunho particular, mas, que possam exprimir relação com a empresa, devem ser evitadas.



4.4.6. INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

A Acender Engenharia adota procedimentos e normas específicas para a gestão e tratamento de informação confidencial e dados sensíveis, o que também inclui os procedimentos para a circulação externa de documentos e informação relativas à empresa, com particular referência à informação privilegiada.

Os administradores, gestores, colaboradores e associados não devem praticar conduta que possa caracterizar tráfico de informação privilegiada e manipulação de mercado, incluindo atos praticados por terceiros. Com o objetivo de garantir a integridade e máxima transparência, foram adotados procedimentos para gestão interna da informação em observância à lei e de acordo com as melhores práticas internacionais.

4.4.7. ÁREAS RESTRITAS

Com intuito de proteger documentos, bens, equipamentos, materiais, informações, dados e pessoas, algumas áreas físicas da Acender Engenharia são restritas a pessoas autorizadas, por se tratar de áreas consideradas vulneráveis.

Normas específicas delimitam essas áreas e elencam o rol de pessoas autorizadas a circularem no local, estando todos os colaboradores sujeitos a essas normas e compelidos a seguir as determinações.

4.4.8. ATIVIDADES NÃO LÍCITAS

A Acender Engenharia não tolera a prática direta ou indireta, por qualquer profissional da empresa ou seus parceiros de atos, realização de atividades ou condutas ilícitas indicados na legislação brasileira seja com relação à administração pública ou privada, nacional ou estrangeira. Desta forma, são proibidas, por exemplo, as ações que



propiciem a fraude, lavagem de dinheiro, assédio, pagamentos de propinas e suborno, comissões, oferta, promessa, autorização ou pagamento de qualquer presente com a intenção de induzir o receptor a abusar de sua posição ou de obter vantagens, inclusive comerciais, indevidas ou evitar qualquer sanção ou penalidade à Acender, devendo sempre colaborar com eventuais investigações, auditorias e fiscalizações realizadas por órgãos ou agentes públicos.

4.4.9. CORRUPÇÃO

O programa de integridade da Acender Engenharia promove a prevenção à corrupção elencando seus valores e diretrizes, bem como, repudia qualquer prática que possa caracterizar a corrupção.

O Compliance Office atua na padronização de processos e mitigação de riscos, divulgando e disseminando os princípios éticos trabalhando diretamente na cultura organizacional da Acender e seus parceiros, mediante treinamentos e realização de projetos educativos para prevenção e combate à corrupção e fraudes em geral.

Reconhecendo a importância do relacionamento com Poder Público, prezando pela transparência e integridade nessas relações, a Acender está alinhada com a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 e a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, entre outros normativos que tratam sobre o tema.

4.4.10. PRESENTES E HOSPITALIDADE

Embora pareça muito comum nas relações comerciais o oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades (refeições, viagens e entretenimento), os princípios norteadores da ética e a Lei anticorrupção vedam o recebimento de brindes, cortesias, presentes comissões ou qualquer vantagem com intenção de suborno, favorecimento



próprio ou de terceiros.

O intuito de evitar interpretações ambíguas, mesmo que não haja interesse ou troca de favores e vantagens, o recebimento de qualquer brinde ou presente está limitado ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), devendo ser distribuído de forma genérica e jamais, direcionado a apenas algum colaborador ou setor. Os brindes entregues de maneira que não seja possível a recusa de seu recebimento, deverão ser submetidos ao setor de Compliance Office para que sejam ratificados, doados ou sorteados entre os colaboradores da área.

Da mesma maneira que é proibido o recebimento de brindes, presentes ou vantagens por parte de colaborador da Acender Engenharia, o oferecimento, entrega de brindes e presentes também o são. Vale ressaltar que é vedada a entrega de presentes, brindes ou vantagens a qualquer agente público, fornecedores parceiros de negócios ou qualquer outra parte no relacionamento profissional.

Em caso de solicitação de brindes, gratificações por fornecedores, as áreas devem solicitar ofício de pedido de gratificações ao setor de compliance, neste quesito, o setor de compliance deve gerenciar as entregas dos brindes e tomar conhecimento do objetivo da solicitação.

No que se refere a refeições de negócios, via de regra, não é permitido o oferecimento de refeições a terceiros, contudo, excepcionalmente, poderá ser custeada a refeição de negócios desde que o valor esteja em conformidade com o considerado normal e que não inclua convidados ou parentes do parceiro de negócios. Sempre que possível, deverá ser solicitada uma autorização prévia ao Compliance Office que poderá apreciar cada caso e avaliar a possibilidade de custeio da refeição.

As Hospedagens e diárias em viagens e de negócios se darão em conformidade com a IT (Instrução de Trabalho) 09 que trata sobre o tema, sempre observando os valores previamente estipulados ou, no caso de passagens e hospedagens, a menor tarifa praticada.



As hospedagens deverão ser realizadas apenas pelo colaborador, sendo vedada a hospedagem de terceiros estranhos à atividade profissional na mesma acomodação que o colaborador, bem como, deve ser observado o melhor interesse do negócio (custo X benefício), jamais confundido o interesse particular do colaborador ao se hospedar em determinada acomodação.

4.4.11. VIAGEM E HOSPEDAGEM DE TERCEIROS

Deverá ser evitada qualquer previsão contratual que envolva o pagamento ou reembolso de hospitalidades a terceiros, fornecedores, consultores e parceiros de negócios em geral, contudo, será permitido o custeio das aludidas despesas desde que tenha relação direta com a atividade da empresa e seja de interesse da Acender o aludido custeio, sendo certo que, de toda forma, antes de assumir a obrigação por meio de contrato, o tema deverá ser apreciado e autorizado pelo Compliance office.

Jamais a viagem ou hospedagem deverá ser custeada para a contraparte com intenção de obter qualquer vantagem, bem como, deverá sempre estar diretamente ligada à atividade profissional, sem qualquer cunho de entretenimento ou lazer e deverá seguir mesmos valores e procedimentos impostos aos colaboradores, na forma da IT 09.

4.4.12. PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO

O pagamento de facilitação constitui corrupção e é uma prática criminosa quando relacionada ao Poder ou Agente Público e, em relação aos particulares, fere os princípios éticos e valores da Acender Engenharia, portanto, constitui prática totalmente inaceitável e a sua ocorrência será punida com todo o rigor da lei.



4.4.13. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

As contribuições políticas ou político-partidárias, sejam doações financeiras, de serviços ou mercadorias, seja promoção de eventos ou campanhas para levantamento de fundos por parte da Acender ou em seu nome não são permitidas pois ferem os valores da empresa eis que têm grande tendência antiética e constitui uma possibilidade para más interpretações.

Da mesma forma é vedado aos colaboradores exercer atividades político-partidárias, fazer campanha, entregar panfletos, brindes ou adotar posicionamento político no local e horário de trabalho, bem como, é vedado fazer qualquer comentário ou posicionamento político em nome da Acender Engenharia.

4.4.14. DOAÇÕES FILANTRÓPICAS

O ato de ajudar o próximo e contribuir com a sociedade sem qualquer retorno financeiro, evidencia a responsabilidade social da Acender Engenharia, contudo, doações filantrópicas podem dar margem à ocorrência de fraudes, obtenção de vantagens indevidas em troca e até mesmo, corrupção, de forma que a realização de doações deve seguir alguns critérios, quais sejam:

- As doações, sempre deverão ser passíveis de registro nos livros contábeis da empresa, bem como, deverá ser comunicada a instituição que a receber para que seja incluída em seu patrimônio ou registrada em sua contabilidade;
- É indispensável uma autorização prévia da diretoria e do setor de Compliance Officer para a realização de qualquer doação em nome da empresa;
- Jamais a doação poderá ser efetivada com interesse de obtenção de alguma vantagem ou benefício em troca, bem como, não poderá ser feita em dinheiro ou à pessoa física. Sempre deverá ser feita à instituição filantrópica e com muita transparência e retidão.



Em suma, doações devem atingir a sua função social e ter os motivos da sua ocorrência justificados e devidamente registrados, conforme os interesses da Acender Engenharia.

4.4.15. PATROCÍNIOS

Os patrocínios podem, ao mesmo tempo, apoiar causas, pessoas, eventos ou empresas e elevar a marca do patrocinador, ou seja, é uma ação de marketing com o objetivo de gerar maior visibilidade à empresa.

Desta forma, patrocínios são permitidos, mas devem ser muito bem avaliados os benefícios que serão obtidos com a ação, como, por exemplo, a natureza da atividade ou evento a ser patrocinado e sua relação com o negócio da Acender Engenharia, de toda sorte, sempre, dependerá da autorização da diretoria e deverá ser firmado mediante o respectivo contrato. Não será permitido patrocínio de partidos políticos e eventos. Todos os patrocínios devem ser averiguados pelo setor de Compliance Office.

4.4.16. PROTEÇÃO DE ATIVOS

Os ativos financeiros e físicos da Acender Engenharia, tangíveis ou intangíveis devem ser utilizados exclusivamente para o atingimento de seus objetivos e finalidades. Quando a posse for delegada aos funcionários para que eles desempenhem suas funções os aludidos ativos serão de sua responsabilidade ficando, desta forma, obrigados a utilizá-los de forma responsável e com cautela, protegendo-os de eventos que possam ocasionar danos, extravios ou prejuízos de qualquer espécie.

Tratando-se de veículos da empresa e normas de direção defensiva, deverá ser observada a IT 03 (Instrução de Trabalho)

É dever do colaborador cuidar e zelar pelo patrimônio da empresa.



4.4.17. CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses ocorre quando o profissional em vez de agir em prol do melhor interesse da empresa, eventualmente, possa se basear no seu próprio interesse ou de pessoas do seu relacionamento, por exemplo. Ou seja, existe uma confusão se a ação está ocorrendo pelo interesse empresarial ou pessoal, seja ele individual, coletivo, particular ou profissional.

Sendo assim, o colaborador deverá sempre atuar em prol do melhor para a empresa, sem concorrer com interesses difusos, que poderia suscitar dúvida quanto quem está sendo beneficiado na relação.

Visando evitar situações de conflito de interesses ou dúvidas quanto à legalidade ou moralidade de determinada conduta, abaixo listamos algumas ações que são proibidas a qualquer colaborador:

- É vedado ao colaborador agir com interesse pessoal em qualquer situação ou relação profissional ou não, seja ao exercer sua atividade habitual ou outra qualquer, nunca aceitar presentes, mimos, ou qualquer outra vantagem em troca da execução da atividade;
- O colaborador não poder exercer atividades particulares que possam constituir ato de negociação habitual, ato de concorrência à empresa ou prejudicial ao serviço sem permissão expressa do empregador. Também é vedada a realização de serviços de qualquer natureza negociados entre o colaborador e terceiros. (Casos excepcionais, como magistério, consultoria e treinamentos, deverão ser autorizados pelo superior hierárquico);
- É proibida a venda de qualquer produto nas dependências da empresa ou em horário de trabalho, salvo no horário de almoço ou intervalo com prévia autorização do gestor;



- É vedada a utilização da marca Acender por colaboradores, clientes, parceiros, fornecedores sem prévia autorização expressa, exceto, nos casos de materiais e equipamentos que são para uso da empresa;
- Não é permitida a utilização dos ativos e equipamentos da empresa para fins particulares ou realização de atividades não autorizadas;
- O colaborador não deve manter contato pessoal, particular com fornecedores, prestadores de serviços e clientes da empresa em troca de vantagens em virtude do seu cargo ou qualquer benefício próprio.

Caso haja alguma dúvida referente ao tema, antes de praticar a conduta, o Compliance Office ou Comitê de Ética deverá ser consultado.

4.4.18. SIGILO EMPRESARIAL

Toda e qualquer informação que se refira à estratégia da empresa, dados financeiros e contábeis, contratos sob negociação, áreas de atuação, gestão recursos humanos e tecnológicos são sigilosas e podem expressar uma vantagem competitiva ou estratégica da empresa, não podendo ser compartilhadas, divulgadas, replicadas ou externadas de maneira alguma.

Com este intuito, políticas e procedimentos para a classificação e proteção da informação são aplicados e mantidos constantemente atualizados. Em particular, a Acender Engenharia:

- Estabelece uma estrutura organizacional para o processamento da informação que garanta a definição adequada dos papéis e responsabilidades;
- Classifica a informação em níveis de criticidade e adota medidas apropriadas para cada fase do processo;
- Exige que terceiros envolvidos no tratamento da informação assinem acordos de confidencialidade.



4.4.19. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

A contratação de serviços ou cadastro de fornecedores deverão observar o melhor interesse da empresa e com base na necessidade, questões técnicas e profissionais com, por exemplo, prazo, valor, liquidez e reputação da contraparte, qualidade do serviço etc.

É permitida a indicação de fornecedores, contudo, a pessoa que realizar a indicação, não poderá participar do processo de inclusão e faturamento do referido fornecedor, bem como, é vedado o recebimento de qualquer comissão, vantagem, brinde ou presente em virtude do negócio.

Todos os fornecedores deverão passar por qualificação pelo setor de qualidade da Acender Engenharia, obedecendo os critérios exigidos pela IT (Instrução de Trabalho) 05.

É vedado ao colaborador fornecer produtos ou prestar serviços à empresa, ainda que de natureza distinta da sua atividade profissional regular, bem como, não é permitido o cadastro e contratação com fornecedores que tenham qualquer relação familiar, grau de parentesco ou relação de amizade próxima com colaboradores ou que tenham colaboradores e familiares como donos, sócios, gestores, administradores, corretores, vendedores ou qualquer outra parceria comercial.

A relação familiar ou de parentesco abrange ascendentes, descendentes e colaterais até o quarto grau do colaborador e de seu cônjuge ou convivente.

4.4.20. RELACIONAMENTO COM OS CONCORRENTES

A Acender Engenharia preserva o princípio da concorrência leal como elemento básico nas suas relações com seus concorrentes e se nega a adotar uma conduta que seja ilegal, predatória ou que represente abuso de uma posição dominante atuando com ética e cooperação.



4.4.21. PAGAMENTOS A PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS

Os pagamentos aos prestadores de serviços e fornecedores, deverão ser sempre efetuados por depósito bancário ou mediante transferência bancária, respeitando aos princípios éticos e a transparência. Nunca deverão ser efetuados pagamentos a terceiros ou intermediários, bem como, é inadmissível a realização de pagamentos fora dos padrões éticos e legais ou que não sejam referentes ao valor exato do serviço ou produto adquirido. Para pagamentos a pessoas físicas só deverão ser realizados mediante contra apresentação de RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) e às pessoas jurídicas, sob a emissão da respectiva nota fiscal e no exato valor referente ao serviço.

4.4.22. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A saúde e segurança dos colaboradores, clientes e demais indivíduos da sociedade constitui tema de muita atenção e importância para a Acender Engenharia que está comprometida com a disseminação e fortalecimento de uma cultura de segurança, com a promoção e adoção de condutas responsáveis, com base na prevenção e foco em proteger seus colaboradores, ativos financeiros, patrimoniais e todos os demais envolvidos em suas relações e atividades.

A Acender Engenharia conta com uma estrutura interna desenvolvida, sempre atenta à evolução dos cenários de referência, e às subsequentes mudanças nos riscos, realiza constantes iniciativas organizacionais e técnicas envolvendo:

- Introdução de um sistema totalmente integrado para a gestão da saúde e segurança do local de trabalho;
- Contínua análise de riscos e elementos de importância crítica nos processos e recursos a serem protegidos;





- Controle e atualização das metodologias de trabalho;
- Organização das iniciativas de comunicação e treinamento.

Move todos os esforços para melhorar continuamente as estruturas e processos corporativos que contribuem para a continuidade do serviço prestado, assim como, para a segurança da população.

4.4.23. CANAL DE DENÚNCIAS

O código de ética deverá ser de conhecimento de todos, para tanto, será entregue a todos os colaboradores, mediante protocolo, publicado no site na Acender Engenharia e o cumprimento dos seus preceitos é obrigatório. Qualquer transgressão ao previsto no Código de ética deverá ser apontada aos gestores ou ao comitê de Compliance, por meio do canal de ouvidoria ou dos canais de denúncias listados abaixo:

E-mail: denuncia@acenderengenharia.com.br

WhatsApp: (82) 9.9999-5323

Site da Acender: www.acenderengenharia.com.br

Obs.: Não precisa se identificar

As informações recebidas serão remetidas ao comitê específico de Compliance que irá apurar o conteúdo e tomar as providências cabíveis para mitigação dos efeitos da conduta, bem como, aplicar os procedimentos disciplinares e sanções cabíveis, respeitando, em qualquer hipótese, o anonimato do denunciante.



(82) 9.9999-5323



denuncia@acenderengenharia.com.br

4.4.24. REGISTROS CONTÁBEIS

O programa de integridade praticado pela Acender Engenharia, que propaga uma cultura interna de transparência e legalidade engloba um processo de controles internos planejado para estabelecer garantia razoável de que as autorizações e registros das transações contábeis sejam realizados adequadamente, permitindo a elaboração e divulgação de relatórios contábeis e financeiros em conformidade com as normas contábeis vigentes e melhores práticas de governança e ética.

A auditoria interna e externa, fiscalizam e testam a frequentemente os processos, alcance e efetividade dos controles internos.

5. REGISTRO

- Recebimento mediante protocolo do Código de Ética da Acender;



Assinaturas:

Tiago Leite


Coordenador de Compliance Officer

ilka Cardoso

Multiplicador de Compliance Officer

Mesague Quintino

Multiplicador de Compliance Officer



L.A Consultoria

